




PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 21/10/13

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.242 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Nova Venécia PROTOCOLADO SOB Nº 15420 Em 28/10/2013  PROTOCOLISTA

ALTERA DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA DA LEI Nº 2.350, de
23 de junho de 1999, QUE CRIA O
DIA DO COMERCIÁRIO NO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso
de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.350, de 23 de junho de 1999, que cria o Dia do
Comerciário no Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a
vigorar com o seguinte texto:

*Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas comemorativas
do Município de Nova Venécia o Dia do Comerciário.*

*Parágrafo único. O Dia do Comerciário será comemorado sempre
na segunda segunda-feira do mês de agosto de cada ano.*

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.350, de 23 de junho de 1999, que cria o Dia do
Comerciário no Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a
vigorar com o seguinte texto:

*Art. 2º Fica sendo feriado municipal para o comércio o Dia do
Comerciário, estabelecido no art. 1º desta lei.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, aos 21 dias do mês de
outubro de 2013; 59º Emancipação Política; 15ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito